



**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE
ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DO
CEUMA E A UNIVERSIDADE FEDERAL DO
MARANHÃO.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **CEUMA** – Associação de Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, Entidade Mantenedora da **UNIVERSIDADE DO CEUMA/UNICEUMA**, Instituição de Ensino Superior com as seguintes Unidades Universitárias: Campus Renascença, inscrito no CNPJ sob o nº 23.689.763/0003-59, situado na Rua Josué Montello, nº I, Renascença II; Campus Cohama, inscrito no CNPJ sob o nº 23.689.763/0004-10, situado na Avenida Jerônimo de Albuquerque, nº 500, Bequimão, Campus Anil, inscrito sob o CNPJ nº 23.689.763/0005-30, situado na Av. Edson Brandão, s/n Cutim, Unidade Bacabal, inscrito sob o CNPJ nº 23.689.763/0002-78, situado na Rua Dias Carneiro, nº1748 - Bacabal, doravante denominados somente como **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, no fim assinado pelo seu **Reitor, Prof. SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS**, inscrito no CPF sob o nº 377.037.493-20, brasileiro, divorciado, residente nesta capital, resolve, nos termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, e demais disposições aplicáveis, celebrar o presente convênio, e, de outro lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO**, Fundação instituída pela Lei nº 5.152, de 21 de outubro 1966 (alterada pelo Decreto Lei nº 921, de 10 de outubro de 1969 e pela Lei nº 5.928, de 29 de outubro de 1973), inscrita no CNPJ 06.279.103/0001-19, com sede na Cidade Universitária Dom Delgado, Av. dos Portugueses, 1966, Baganga - CEP 65080-805 - São Luís - MA , neste ato representada por sua **Reitora, Professora Doutora NAIR PORTELA SILVA COUTINHO**, inscrita no CPF sob o número 125.360.243-34, doravante denominada **UFMA**, **RESOLVEM**



celebrar o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a ampla cooperação entre as partícipes, como objeto a conjugação de esforços para apoiar atividades de pesquisa, ensino e extensão e a formação de recursos humanos em nível de graduação e pós-graduação, por meio do intercâmbio de docentes entre as duas instituições para a realização de atividades voltadas à interação de pesquisas visando ao aprimoramento das atividades acadêmicas afins necessárias ao desenvolvimento do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os Partícipes designarão os Coordenadores do Curso de Mestrado em Direito e Sistemas de Justiça da UFMA e do Projeto de Mestrado em Direito e Municipalidades da Universidade do CEUMA para a consecução dos objetivos propostos neste Termo de Cooperação, os quais poderão ser substituídos, mediante comunicação escrita à outra parte.

CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS, PAGAMENTO E REAJUSTE

Os recursos necessários para o cumprimento do objeto ajustado não contarão com transferência de recursos parte a parte e dispêndio de recursos dependerá da disponibilidade financeira de ambas as instituições

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. São obrigações da UFMA:



- 4.1.1. Assegurar a plena execução deste Termo de Cooperação;
- 4.1.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Termo de Cooperação;
- 4.1.3. Garantir, quando for conveniente para a UFMA, a participação de docentes dos Programas de Pós-Graduação em atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade do CEUMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.1.4. Desenvolver atividades de pesquisa, extensão e ensino em conjunto com a Universidade do CEUMA, desde que conveniente para a UFMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.1.5. Viabilizar a realização de congressos, simpósios e eventos congêneres em conjunto com a Universidade do CEUMA, desde que conveniente para a UFMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.1.6. Garantir a viabilidade de produção científica em meio físico e virtual, em parceria com a UFMA, desde que conveniente para a UFMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.1.7. Garantir a viabilidade de participação de professores e alunos de pós-graduação stricto sensu em eventos nacionais e internacionais, desde que tenham artigos aprovados para apresentação em congressos, desde que convenientes para a UFMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;

4.2. Obrigações da Universidade do CEUMA:

- 4.2.1. Assegurar a plena execução deste Termo de Cooperação;



- 4.2.2. Designar um executor como responsável pelas atividades deste Termo de Cooperação;
- 4.2.3. Garantir, quando for conveniente para a Universidade do CEUMA, a participação de docentes dos Programas de Pós-Graduação em atividades de ensino, pesquisa e extensão da Universidade da UFMA sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.2.4. Desenvolver atividades de pesquisa, extensão e ensino em conjunto com a UFMA, desde que conveniente para a Universidade do CEUMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.2.5. Viabilizar a realização de congressos, simpósios e eventos congêneres em conjunto com a UFMA, desde que conveniente para a Universidade do CEUMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.2.6. Garantir a viabilidade de produção científica em meio físico e virtual, em parceria com a UFMA, desde que conveniente para a Universidade do CEUMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;
- 4.2.7. Garantir a viabilidade de participação de professores e alunos de pós-graduação stricto sensu em eventos nacionais e internacionais, desde que tenham artigos aprovados para apresentação em congressos, desde que convenientes para a Universidade do CEUMA, sempre sob a perspectiva do aprimoramento das atividades acadêmicas necessárias para o desenvolvimento do Maranhão;

CLÁUSULA QUINTA – DA PROPRIEDADE DOS RESULTADOS



5.1. Todas as metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo de Cooperação, ainda que indiretamente, terão suas propriedades definidas pelo prazo de 5 anos.

5.2. Todos os programas de computador (Software) resultantes da execução deste Convênio, igualmente, terão suas propriedades definidas pelo prazo de 5 anos.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMERCIALIZAÇÃO

6.1. Todos os resultados, metodologias e inovações técnicas, privilegiáveis ou não, obtidos em virtude da execução deste Termo de Cooperação, serão licenciados para industrialização e comercialização pela UFMA e pela Universidade do CEUMA na proporção do financiamento de cada Instituição, em materiais e recursos humanos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SIGILO

As Partícipes se comprometem a manter sigilo com relação às informações obtidas no desenvolvimento dos objetivos do presente Termo de Cooperação, sendo vedada, sem autorização por escrito, da UFMA e da CEUMA, sua divulgação a terceiros, dos conhecimentos técnicos específicos adquiridos e outros dados particulares a eles referentes.

§ 1º. O descumprimento do pactuado nesta Cláusula ensejará a rescisão deste Convênio e o pagamento, à parte inocente, de perdas e danos efetivamente sofridas.

§ 2º Exclui-se do vedado nesta Cláusula a divulgação de conhecimentos técnicos que, embora atinentes ao objeto deste Convênio, sejam utilizados em cursos regulares de graduação e pós-graduação das instituições Partícipes.



§ 3º As disposições de sigilo constantes desta Cláusula não se aplicam quando qualquer informação, no todo ou em parte, se enquadrar nos seguintes casos:

- I- as Partícipes, por escrito, anuírem o contrário;
- II- for comprovadamente e de forma legítima do conhecimento das Partícipes em data anterior à assinatura do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos;
- III- que tenha caído em domínio público antes de sua divulgação, ou mesmo após, desde que não tenha qualquer culpa das Partícipes;
- IV- que tenha recebido legitimamente de um terceiro que licitamente não estava obrigado a confidencialidade;
- V- por determinação judicial e/ou governamental para conhecimento das informações, desde que notificada imediatamente a outra Partícipe, previamente à liberação, e sendo requerido segredo no seu trato judicial e/ou administrativo.

§ 4º. As Partícipes se comprometem a repassar aos seus servidores e empregados envolvidos no objeto deste Termo de Cooperação as obrigações de sigilo aqui constantes.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura. Transcorrido tal prazo, se houver interesse entre as Partícipes, novo instrumento deverá ser formalizado.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, unilateralmente, por qualquer delas, desde que aquela que assim o desejar comunique à outra, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias.



9.2. Havendo pendências, as partes definirão, mediante Termo de Encerramento do Termo de Cooperação as responsabilidades pela conclusão ou encerramento de cada um dos trabalhos, respeitadas as atividades em curso.

9.3. O presente Termo de Cooperação poderá ser rescindidos de pleno direito por qualquer das partes, a qualquer tempo, desde que haja descumprimento das obrigações assumidas por uma delas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA IRRENUNCIABILIDADE

A tolerância, por qualquer das Partícipes por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de vir a exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Este Termo de Cooperação somente poderá ser alterado mediante a formalização de Termo Aditivo com este objetivo.

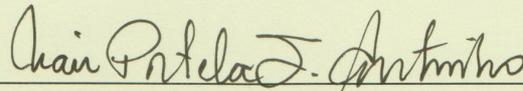
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir as dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Cooperação, que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Seção Judiciária Federal do Estado Maranhão em São Luís/MA, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



E, por estarem assim as partes justas e conveniadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas, e para um só efeito.

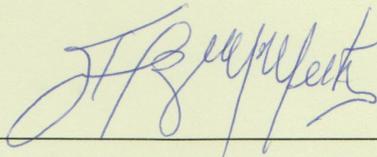
São Luís, 20 de abril de 2016



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

NAIR PORTELA SILVA COUTINHO

Reitora

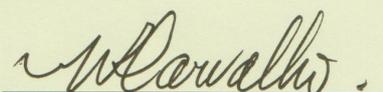


UNIVERSIDADE DO CEUMA

SAULO HENRIQUE BRITO MATOS MARTINS

Reitor

Testemunhas:

1:  2: 